



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020

Dispõe sobre a orientação sobre o período de isolamento social preventivo ao Coronavírus (COVID - 19) para a Rede Municipal de Ensino de Paranaguá.

1. DA SUSPENSÃO DO PERÍODO LETIVO

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI considerando o Decreto 1909/2020 estabelece orientações pedagógicas e administrativas acerca do período de suspensão de 15 dias das atividades a partir de 17/03/2020 na Rede Municipal de Ensino Paranaguá.

Sugere-se que a Educação Infantil da Rede Privada siga as orientações do decreto acima mencionado.

2. DO FUNCIONAMENTO

- **Da Sede da Secretaria Municipal de Educação** – funcionará para atendimento ao público em horário das 7h30m às 11h30m/13h30m às 17h30m.

A Biblioteca Municipal Leôncio Correia e auditórios permanecem com suas atividades suspensas.

- **Do Complexo Esportivo Nereu Gouveia** - funcionará apenas para informações em horário das 7h30m às 11h30m/13h30m às 17h30m.
- **Do Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE)** – cumprirá a agenda de atendimento com os profissionais especializados, seguindo as recomendações de protocolo necessário.
- **Das Instituições de Ensino** - funcionará apenas para informações em horário das 7h30m às 11h30m/13h30m às 17h30m.

A PARTIR DA SUSPENSÃO DAS AULAS SEGUE DEFINIÇÃO PARA AS ATIVIDADES DOS SERVIDORES:

Docentes – retornam as atividades laborais após o cumprimento do período de isolamento social;

Pedagogos – atividades *home office* definidas como gestor;

Diretor – permanece na instituição para orientações ao público;

Administrativos – permanecem na instituição para orientações ao público;



Serviços Gerais – permanecem na instituição para higienização do ambiente;

Estagiários e Agentes de Apoio – retornam as atividades laborais após o cumprimento do período de isolamento social.

Os servidores que permanecerão nas instituições deverão organizar uma escala para que a instituição permaneça aberta. Porém, evitando o fluxo de pessoas circulando num mesmo espaço. Nos casos dos servidores que fazem parte do grupo de risco (idosos) tratar diretamente com a chefia imediata.

3. DO CALENDÁRIO ESCOLAR

As orientações referentes a suspensão do período escolar aguardam a definição do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Municipal de Educação (COMED) para deliberação.

Os casos omissos nessa Instrução deverão ser tratados com a Superintendência de Planejamento Educacional e Departamentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Paranaguá, 16 de março de 2020.

Atenciosamente

Vandecy Silva Dutra Decreto nº 10 em 01/01/2017
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral